



PROJETO ALTERNATIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO (PADRSS)

63. O Movimento Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais (MSTTR) vem construindo e implementando o PADRSS, que se contrapõe aos históricos modelos de desenvolvimento excludentes e degradadores implementados no Brasil, centrado no agronegócio.

64. O PADRSS é o projeto político do MSTTR para o desenvolvimento do campo, da floresta e das águas, cujos pilares estruturadores são a realização da reforma agrária ampla e massiva e o fortalecimento e valorização da agricultura familiar, com o objetivo estratégico e central de promover soberania alimentar e condições de vida e trabalho com justiça e dignidade. Isso significa dizer que a reforma agrária e a agricultura familiar no PADRSS estão no centro do desenvolvimento local, dinamizador do espaço rural em sua diversidade econômica, social, cultural, ambiental e política, de forma a atender às demandas do campo e da cidade com segurança e soberania alimentar e nutricional.

65. Este desenvolvimento sustentável e solidário tem como elementos estruturadores a garantia da igualdade entre as pessoas, a implementação de políticas públicas que assegurem qualidade de vida com políticas de proteção social tais como, educação do campo e no campo de forma permanente com qualidade, apoio financeiro e organizativo, saúde integral, assistência técnica, moradia, esporte, cultura, lazer, previdência social e a garantia do trabalho como valor positivo e de relações de trabalho justas para assalariados(as) rurais. Além destes elementos, o PADRSS deve contemplar o respeito ao meio ambiente, ao modo de produção de cada segmento e as características regionais.

66. A consolidação do PADRSS passa também, pela implantação de um modelo de produção e de organização dos(as) trabalhadores(as), que responda aos desafios do desenvolvimento rural sustentável e solidário, com garantia da soberania alimentar e territorial, trabalho e renda, qualidade de vida e emancipação dos sujeitos políticos. Com essa concepção o PADRSS se articula a um projeto de desenvolvimento de sociedade que visa a garantia de direitos e o pleno exercício da cidadania.

67. Nesta perspectiva, deve-se compreender o PADRSS como um conjunto de propostas para superar problemas históricos e estruturantes do campo e assegurar a construção de novas relações sociais e políticas entre trabalhadores(as)

rurais, destes com suas entidades sindicais e destas com outras organizações sociais.

Elementos estruturantes do PADRSS:

68. Pleno desenvolvimento humano dos povos do campo, da floresta e das águas fundamentado no reconhecimento e valorização de sua diversidade étnico-cultural-racial, seus saberes e modos próprios de vida social e educacional, garantida a justiça social, autodeterminação, a inserção econômica e efetiva participação política. Reconhece que o desenvolvimento rural sustentável e solidário é construído e implementado cotidianamente pelas pessoas que fazem do meio rural seu lugar de vida, trabalho, cultura, lazer e de relações sociais e políticas.

69. Reforma agrária ampla, massiva, de qualidade e participativa, que interfira na estrutura fundiária e de poder e promova o ordenamento fundiário com a democratização do direito à terra e garantias territoriais, com a finalidade estratégica de promover a soberania e a segurança alimentar. Afirma o papel do Estado para exigir o cumprimento da função socioambiental da terra e a necessidade de ampliar, fortalecer e efetivar as ações públicas, vinculando o direito à terra e ao território a um conjunto de políticas e serviços que assegurem o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida nos projetos de assentamento e, também nas áreas reformadas e de posse com titulação.

70. Agricultura familiar como a base estruturadora do desenvolvimento rural sustentável e solidário, pelo seu papel estratégico de garantir a soberania e segurança alimentar e assegurar a produção e reprodução da vida e a sustentabilidade ambiental, social, econômica e política do espaço rural. Afirma que o Estado deve fortalecer e aprimorar as políticas públicas e os arranjos institucionais que assegurem a transição agroecológica e para outras formas produtivas sustentáveis, com o aprimoramento da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), valorizando e fortalecendo a organização social e econômica e a multifuncionalidade das unidades produtivas, garantindo a estrutura de produção, beneficiamento e acesso aos mercados e ao comércio justo e solidário, combinando políticas de proteção e garantia de renda com políticas de fomento à tecnologia adequada para

aumentar a produção e a produtividade da agricultura familiar e potencializar o desenvolvimento rural sustentável.

71. Solidariedade para fortalecer a cooperação entre pessoas, grupos e povos, incentivando o associativismo e cooperativismo para construir alternativas de organização da produção, consumo consciente, comércio justo, trabalho digno, visando uma sociedade justa e igualitária.

72. Soberania e segurança alimentar, como direito e dever dos povos e das nações de definir suas próprias estratégias e políticas de produção, distribuição e consumo de alimentos que garantam o direito à alimentação saudável e de qualidade para toda a população, respeitando os valores culturais e a diversidade produtiva local, com preservação e conservação dos recursos naturais e respeito à biodiversidade e às formas de comercialização e gestão dos espaços rurais.

73. Soberania territorial assegurando o poder e a autonomia dos povos para habitar, proteger e defender livremente o espaço social e de luta que ocupam e onde estabelecem suas relações, desenvolvendo diferentes formas de produção e reprodução da vida que marcam e dão identidade ao território.

74. Preservação e conservação ambiental, garantindo a relação harmônica e equilibrada entre as pessoas, a natureza e a produção, o que é potencializado pelo sistema produtivo da agricultura familiar. Afirma que é estratégico que as organizações sociais e produtivas e o Estado adotem a abordagem multidisciplinar e transversal no tratamento da temática ambiental.

75. Desenvolvimento regional e territorial como estratégia de elaboração e execução de políticas públicas e ação sindical considerando a necessidade de compreender e valorizar a diversidade e especificidade de culturas, formas de vida, meios de produção e os biomas.

76. Reconhecimento do espaço rural em sua diversidade ambiental, cultural, política e econômica e como local pluriativo, que combina atividades agrícolas, não agrícolas, agroextrativistas, artesanais, de serviços, entre outras, valorizando as interações e intercâmbios entre campo e cidade sem, contudo, reproduzir a oposição entre o urbano e o rural.

77. Enfrentamento às estruturas de poder e cultura patriarcal que oprimem, discriminam, perseguem e reproduzem a divisão sexual do trabalho e a desigualdade para as mulheres, e também incorporam a opressão de classe e diversas formas de discriminação da juventude, da terceira idade, de raça e etnia.

78. Fortalecimento da democracia participativa como estratégia para a construção, efetividade e melhoria da gestão das políticas públicas que dialoguem com as diversidades e especificidades locais e regionais e potencializem o desenvolvimento sustentável e solidário no campo.

79. Justiça, autonomia, igualdade e liberdade para as mulheres nas esferas social, econômica e política de modo a reconhecer e valorizar sua participação nas atividades econômicas e estimular o compartilhamento das atividades domésticas e de cuidados entre homens e mulheres e respeitar sua organização e protagonismo político e social.

80. Reconhecimento e valorização sindical e política da juventude trabalhadora rural como sujeito estratégico para a consolidação do desenvolvimento rural sustentável e solidário, visibilizando, valorizando e dando oportunidade para seu protagonismo nas dinâmicas sociais, culturais, políticas e econômicas do campo, afirmado a importância da sua organização e participação para alcançar maior autonomia, emancipação social e o direito de permanecer no campo.

81. Proteção integral de crianças e adolescentes com direito à educação do campo e no campo, saúde, lazer, esporte, tendo suas famílias garantia de renda que lhes assegure vida digna, seja através de geração de emprego e trabalho ou através de programas sociais como o Bolsa Família para ajudar na sua estruturação.

82. Respeito e valorização dos trabalhadores e trabalhadoras rurais da terceira idade nas relações sociais, políticas e produtivas do campo, pelas suas experiências de vida, trabalho e trato com a terra e com a natureza e pelo seu protagonismo nas lutas sindicais pela garantia de direitos e contra qualquer forma de exploração, exclusão ou discriminação.

83. Compromissos com igualdade racial e étnica, especialmente para a



Abertura do 11º CNTTR.

população negra que é maioria no campo, enfatizando a integração, a construção e implementação de políticas que reconheçam e valorizem a diversidade étnico-racial do campo brasileiro e que assegurem e estimulem o fortalecimento das expressões de luta, cultura e sociabilidade presentes em muitas das comunidades tradicionais que compõem a base do MSTTR, estimulando a solidariedade e o trabalho coletivo e diverso.

84. Garantia do direito ao trabalho, emprego e renda dignos no campo, baseado nos princípios da justiça social e da dignidade humana, que compreende o ser humano em sua integralidade, possibilitando a construção da cidadania e promovendo oportunidades para mulheres e homens obterem trabalho e emprego digno, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana, que repercute nas condições socioeconômicas, ambientais, culturais e políticas dos trabalhadores e das trabalhadoras. Afirma a urgência em romper com o trabalho escravo, a informalidade nas relações de trabalho, o trabalho infantil e com todas as formas de exploração no trabalho e de desrespeito e violação aos direitos humanos e à dignidade.



85. Manutenção e ampliação dos direitos sociais e um sistema de proteção social com efetiva implementação de políticas públicas de caráter universal e equânime, com financiamento permanente e controle democrático, que consolidem o Estado democrático de direito e assegurem o desenvolvimento rural sustentável e solidário e impulsionem o desenvolvimento das cidades, concorrendo para a efetiva melhoria da qualidade de vida de homens e mulheres. Afirma a necessidade de fortalecer as formas democráticas e participativas que reforcem e consolidem os laços de solidariedade e cidadania plena, garantindo os objetivos e efetivação das políticas públicas e o seu controle público pela ação da sociedade sobre o Estado.

86. Educação do campo e no campo, como política emancipatória (nos moldes da educação de alternância das Casas Familiar Rural, Escolas Família Agrícola) e inclusão nos currículos escolares de temas voltados ao meio rural que afirme o campo e a identidade camponesa, numa estratégica para o rompimento das desigualdades e para a construção de um modelo de desenvolvimento que valorize e garanta direitos aos sujeitos do campo, respeitando suas

demandas e especificidades, incluindo o acesso ao Programa Universidade para Todos(PRONUNI) e ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

87. Formação político-sindical classista, fundamentada no respeito às relações de gênero, geração, raça e etnia, que potencialize o protagonismo dos sujeitos políticos e a ação transformadora de realidades visando à construção de um sindicalismo combativo e de luta.

88. Política agrícola que assegure autonomia sobre os bens da natureza, das tecnologias e das sementes, principalmente as nativas ou crioulas, que garanta serviços, pesquisas, assistência técnica e créditos públicos subsidiados para viabilizar os sistemas diversificados e sustentáveis de produção, o acesso e a distribuição de alimentos, fortalecendo o mercado interno, as cooperativas, o comércio justo e solidário que garanta preços justos para os produtos da agricultura familiar e renda aos agricultores/as familiares. Essa autonomia deve garantir, também, a liberdade do(a) trabalhador(a) em adquirir insumos financiados como sementes, fertilizantes e outros, em qualquer estabelecimento, coibindo a imposição de pacotes fechados.

89. Política tributária justa e progressiva que leve em conta as especificidades de renda, salário e consumo da classe trabalhadora, assim como a necessária e adequada tributação do capital especulativo, das grandes fortunas e do latifúndio improdutivo.

90. Articulação das políticas, serviços e ações públicas no campo e a intersetorialidade entre estas e o seu papel dinamizador do desenvolvimento rural sustentável e solidário no interior do país, gerando ocupações produtivas, distribuindo renda e promovendo a soberania e segurança alimentar.

91. Ampliação e o fortalecimento de alianças e parcerias com movimentos, organizações e setores sociais em defesa da reforma agrária, da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável e solidário. Reconhece que é estratégico acumular forças e construir mobilizações sociais que permitam se contrapor e interferir na lógica dominante de desenvolvimento rural.

92. Fortalecimento de alianças com organizações internacionais na perspectiva da unidade e da solidariedade entre os povos, na busca da construção do desenvolvimento justo, igualitário e sustentável para a classe trabalhadora. Essas alianças devem prever, inclusive, a captação de recursos financeiros que permitam fortalecer as lutas comuns da classe trabalhadora rural e urbana.

93. Fortalecimento da organização sindical e da luta de classe, das mobilizações sociais e da pressão popular para exigir do Estado a consolidação do desenvolvimento rural sustentável e solidário que assegure soberania alimentar e territorial e a permanência das pessoas no campo em condições dignas de vida e trabalho, com liberdade, igualdade, segurança, solidariedade e renda.

94. Neste contexto, a afirmação das bases que possibilitam a construção cotidiana e a consolidação do PADRSS constituem desafios permanentes de transformação nas práticas de vida e produção e na relação entre as pessoas e destas com a natureza. É fundamental, portanto, o fortalecimento do movimento sindical e dos espaços de vida e militância para o exercício da democracia e o protagonismo político dos diversos sujeitos do campo, da floresta e das águas.

95. É fundamental ainda, considerar o assalariamento rural com emprego digno como um dos pilares centrais do PADRSS, promovendo maior visibilidade às demandas dos assalariados e assalariadas rurais, considerando a realidade enfrentada por esses trabalhadores que é marcada pela informalidade e por relações de trabalho precárias, e pela importância que têm esses sujeitos para o MSTTR e para o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

PADRSS e sujeitos políticos do campo

96. O modelo de desenvolvimento que se impôs na sociedade, e especialmente no campo brasileiro, aprofundou a desigualdade e a pobreza, resultando em fortes impactos na vida dos(as) trabalhadores(as) rurais, tanto econômicos, como políticos, sociais e culturais. Trata-se de um longo processo de dominação econômica e política que implica em expropriação e ameaças permanentes aos direitos e à cultura das populações e povos do campo, da floresta e das águas, mas também de resistência contra essa dominação e de luta por

terra, direitos, justiça, vida digna e cidadania.

97. Nesse processo homens e mulheres, jovens e pessoas da terceira idade, de diferentes raças e etnias, vem se afirmando como sujeitos políticos, protagonistas de diferentes formas de resistência e luta e construindo novas identidades ao defenderem seu território, o patrimônio cultural, os direitos e condições de vida com justiça e dignidade.

98. Assim, pode-se compreender a formação de novos sujeitos políticos nos processos de luta, como é o caso dos povos indígenas e comunidades tradicionais como as de quilombolas, comunidades de terreiro, extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, caboclos e faxinalenses que se autodefinem e constroem formas próprias de organização para defenderem seus direitos.

99. Nos diferentes contextos de luta os diversos sujeitos se articulam em defesa de interesses comuns e constroem identidades que englobam uma diversidade de segmentos específicos, como, por exemplo, povos do campo, da floresta e das águas. Estes em geral são camponeses, agricultores familiares e em muitos casos estão em assentamentos ou reservas extrativistas, ou ainda não possuem terra e vivem de forma agregada ou em acampamentos. As situações são diversas e, ao tentar descrevê-las, sempre se incorre no risco de exclusão.

100. O que é preciso destacar é que nesse processo de resistência e luta a composição da categoria de trabalhadores(as) rurais se torna mais diversa e complexa abrangendo, ainda, o conjunto dos(as) assalariados(as) rurais em toda a sua diversidade quanto ao tipo e às relações de trabalho.

101. Em toda a diversidade de sujeitos políticos há ainda as especificidades traduzidas nas lutas por reconhecimento e igualdade das mulheres, jovens e pessoas da terceira idade que se articulam na plataforma política geral dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

102. Os sujeitos políticos estão no centro do PADRSS, pois são eles que demandam, constroem e protagonizam, cotidianamente, o desenvolvimento rural sustentável e solidário e, portanto, representam o grande desafio de construir unidade para enfrentar o modelo de desenvolvimento dominante.

103. No MSTTR, a luta histórica de agricultores(as) familiares, assentados(as), acampados(as) da reforma agrária, assalariados(as) rurais, sem terra, posseiros(as), dentre outros, vem sendo ampliada e enriquecida pelas demandas específicas de gênero e geração e pelo protagonismo das mulheres, jovens e pessoas da terceira idade.

104. Na perspectiva de consolidar o desenvolvimento sustentável, o MSTTR busca incorporar e articular-se com os demais sujeitos políticos, como os povos do campo, da floresta, das águas e de comunidades tradicionais. Isso implica repensar a organização e a ação sindical do MSTTR para incluir as demandas e reivindicações desses sujeitos políticos. Nesse sentido, o MSTTR precisa definir uma política de ação junto aos Povos Tradicionais (quilombolas, indígenas e outros) que contribua para o reconhecimento da sua identidade, território e o direito à terra.

105. A consolidação do PADRSS pressupõe respeitar e dar visibilidade aos sujeitos, reconhecendo suas organizações próprias, seus saberes, experiências e protagonismo. Implica em reconhecer o espaço rural em toda a sua diversidade ambiental, cultural, política e econômica, valorizando as interações e intercâmbios, incluindo a relação campo/cidade sem reproduzir a oposição entre o urbano e o rural.

106. O PADRSS comprehende o campo como espaço pluriativo, que engloba uma combinação diversificada de atividades não agrícolas, agroextrativistas, artesanais, de serviços e outros, onde os próprios sujeitos protagonizam a sua dinâmica social, econômica, política e cultural, em interação ativa com as cidades. Neste sentido, a associação tradicional que se faz do meio rural como espaço exclusivo de atividades agropecuárias não corresponde à realidade e termina por excluir os diversos sujeitos que o compõem.

107. Dentre os vários desafios que se apresentam para a consolidação do PADRSS está a visibilidade e reconhecimento da importância das mulheres na vida econômica e social, especialmente na organização produtiva e de produção de alimentos. O trabalho rural das mulheres envolve um conjunto diferenciado de atividades na lavoura, silvicultura, horticultura, criação de pequenos animais, beneficiamento de alimentos e outras que se somam ao trabalho doméstico e de cuidados, impostos à mulher como uma obrigação natural. No caso das tra-

lhadoras rurais assalariadas, se coloca ainda o desafio de enfrentar as precárias e degradantes condições de trabalho, a desigualdade salarial, condições estas agravadas pela dupla jornada de trabalho.

108. Outra situação vivida pelas mulheres do campo diz respeito à falta de acesso das esposas dos assalariados rurais aos benefícios previdenciários. Embora o marido ou companheiro esteja sob o amparo da previdência social, a esposa ou companheira, que desenvolve atividades rurícolas, diretas ou indiretas, não dispõe de documentos comprobatórios do seu exercício profissional. Portanto, é preciso buscar formas efetivas de inclusão dessas mulheres no Regime Geral da Previdência Social.

109. A consolidação do PADRSS passa pelo reconhecimento e valorização da organização e protagonismo político das mulheres em suas diferentes formas (movimento sindical, movimentos autônomos, associações, redes de produtoras e outras), que se expressa na capacidade de articulação e de construção de parcerias da Marcha das Margaridas.

110. Para que o desenvolvimento se faça de forma sustentável e solidária é preciso, portanto, garantir justiça, autonomia, igualdade e liberdade para as mulheres e vencer as desigualdades econômicas, sociais e políticas. É preciso superar a pobreza, maior entre as mulheres, e ainda maior entre as mulheres negras e indígenas, e assegurar a igualdade de participação política, o acesso a bens materiais e simbólicos, como a formação, inclusive, política, além de enfrentar os padrões patriarcais e sexistas que excluem e discriminam as mulheres dificultando o seu acesso aos direitos sociais e às políticas públicas.

111. A discriminação contra as mulheres, que se manifesta no MSTTR, na verdade é uma reprodução do que ocorre na sociedade. Por exemplo, as mulheres que não constituem família têm dificuldades de acesso à terra e políticas públicas específicas, como crédito, assistência técnica e bloco de notas da produtora. Essa constatação leva à conclusão de que as mulheres precisam reforçar as lutas e garantir o acesso às políticas públicas de que necessitam.

112. O reconhecimento dos jovens trabalhadores e das jovens trabalhadoras rurais como sujeitos políticos também é fundamental e estratégico para o desen-

volvimento sustentável e solidário. Para tanto, é preciso superar as visões socialmente construídas dos(as) jovens como seres em desenvolvimento, incapazes de refletir, decidir e agir sobre sua realidade. Essas visões colocam na invisibilidade o protagonismo político, econômico e social da juventude do campo e das águas e geram relações de poder que limitam sua participação e organização.

113. O MSTTR vem denunciando o contexto de invisibilidade juvenil e propondo políticas diferenciadas que promovam a sucessão rural, com base na agricultura familiar, e a autonomia social, política e econômica dos(as) jovens, com o propósito de superar a redução da presença juvenil no campo, especialmente das mulheres jovens, o que aprofunda a masculinização e o envelhecimento nas áreas rurais pela ausência de políticas públicas que garantam a permanência do(a) jovem rural no campo.

114. A juventude do campo vem incorporando na agenda sindical o debate sobre a sucessão rural, entendendo que os dilemas sucessórios atuais resultam das desigualdades e privações impostas às populações do campo, da floresta e das águas, especialmente aos jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais, pelo modelo do agronegócio e das tecnologias.

115. A sucessão rural não pode, pois, ser entendida meramente como um tema privado, restrito às dinâmicas e decisões familiares, mas, sobretudo, pela via do reconhecimento e valorização do protagonismo da juventude do campo, da floresta e das águas. Para tanto, requer apoio à organização e participação política de jovens trabalhadores(as) rurais e a garantia de políticas públicas diferenciadas, coerentes com os contextos e demandas juvenis do campo, especialmente na perspectiva do acesso à terra, ao crédito, da geração de renda, da educação do campo, esporte, cultura, lazer, saúde educativa e preventiva.

116. No que se refere à educação do campo e no campo, esta não pode se restringir ao ensino fundamental, médio ou técnico. Jovens trabalhadores(as) rurais tem o direito de ter educação de nível superior.

117. O processo de sucessão rural é essencial para apoiar e fortalecer a organização da juventude do campo. Para tanto é preciso que seja compreendido pela sociedade e poderes públicos, no sentido de aprofundar o debate em torno das

questões sucessórias e da reprodução social da agricultura familiar, aprofundando a articulação das demandas juvenis específicas com as lutas da categoria trabalhadora rural.

118. O MSTTR deve, ainda, promover a defesa e fortalecer a participação dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais da terceira idade nas ações político-sindical, ampliando as lutas pela garantia de seus direitos e exigindo o cumprimento do Estatuto do Idoso. A consolidação do PADRSS exige que sejam efetivados os mecanismos de garantia do envelhecimento ativo e saudável no campo e que não ocorra qualquer tipo de exploração ou exclusão de trabalhadores(as) da terceira idade nas relações sociais e produtivas, nas famílias e no movimento sindical.

119. Ao reconhecer os sujeitos políticos do campo, o MSTTR enfatiza a importância da dimensão racial. O Censo Agropecuário do IBGE de 2006, que revela que 21,6% da população que se declarou negra vive no meio rural. Mesmo com o elevado índice da população negra no campo, os estudos demonstram e a realidade comprova o alto grau de exclusão e discriminação desse segmento no acesso aos direitos sociais e às políticas públicas, especialmente das mulheres negras.

120. A consolidação do PADRSS requer ações concretas de reconhecimento da diversidade de sujeitos políticos no campo, das suas especificidades, das suas formas de organização e ação política, que possam tornar possível a construção da unidade na luta contra o modelo de desenvolvimento dominante e construir o desenvolvimento sustentável e solidário com justiça e igualdade.

Soberania e segurança alimentar

121. A soberania e a segurança alimentar são objetivos centrais do PADRSS, considerando que o direito à alimentação é um direito fundamental da humanidade que pode ser respondido com a reforma agrária e a agricultura familiar, que produzem e reproduzem a vida no campo, com sustentabilidade ambiental, social, econômica e política.

122. A soberania alimentar refere-se ao direito e ao dever dos povos e das nações de definir suas próprias estratégias e políticas de produção, distribuição e consu-

mo de alimentos que garantam o direito à alimentação saudável e de qualidade para toda a população, respeitando os valores culturais e a diversidade produtiva local, com preservação e conservação dos recursos naturais e respeito à biodiversidade e às formas de comercialização e gestão dos espaços rurais.

123. Dessa forma, são as unidades produtivas familiares que, com a sua multifuncionalidade, extensão, formas de organização da produção e de trabalho, que têm a capacidade de promover a soberania e a segurança alimentar dos povos. São elas que podem assegurar a produção com preservação da biodiversidade e reproduzirem a dinâmica da vida no campo.

124. Por mais que o agronegócio se diga capaz de responder pela demanda, cada vez maior, de alimentos no mundo, o seu modelo produtivo é totalmente incompatível com os princípios da soberania e segurança alimentar, pois se baseia na produção de monoculturas competitivas no mercado internacional e na exploração do trabalho e do meio ambiente, com a finalidade exclusiva de obter lucro, sem qualquer compromisso com o bem estar coletivo, a saúde, o meio ambiente e outros objetivos estratégicos da nação.

125. Neste contexto, se observa, por exemplo, o domínio de grandes grupos transnacionais sobre o mercado agroalimentar, impondo nivelamento de costumes alimentares, modos produtivos e elevação indiscriminada dos preços dos produtos, além da elevação da produção de agrocombustíveis, em detrimento da produção de alimentos. Existe também a inserção de grandes empresas na exploração de minérios agredindo o meio ambiente sem qualquer tipo de fiscalização pelas secretarias e órgãos competentes.

126. No entanto, há um crescente movimento na sociedade, que envolve cada vez mais pessoas, comunidades e instituições, exigindo alterações urgentes e significativas no modo excludente e degradante de tratar a produção alimentar, especialmente pelos efeitos nefastos que produz sobre o meio ambiente e à saúde. Neste contexto, vem se elevando a demanda pela garantia de acesso aos alimentos para todos, e pela produção de alimentos saudáveis, originários de boas práticas produtivas que respeitem o meio ambiente, garantam trabalho digno e estabeleçam relações justas e transparentes entre agricultores(as) e consumidores.

127. Portanto, neste cenário de disputa entre modelos de produção de alimentos, que interfere diretamente no modelo de desenvolvimento rural, é estratégico destacar a reforma agrária, o crédito fundiário, a agroecologia e a agricultura familiar, com assistência técnica adequada, como capazes de responder pela demanda da soberania e da segurança alimentar.

128. Neste sentido, é fundamental pressionar o Estado e governos (federal, estaduais e municipais) para que invistam na realização da reforma agrária, fortaleçam a agricultura familiar, assegurem direitos territoriais e a não estrangeirização das terras brasileiras, mediante a transição e o fortalecimento de sistemas produtivos sustentáveis que garantam renda e qualidade de vida para as famílias e comunidades, vinculadas a estratégias que consolidem o desenvolvimento sustentável e solidário.

129. Uma das formas de assegurar o fortalecimento da agricultura familiar é através da adequação e regulamentação da legislação sanitária à sua realidade. Essa regulamentação deve garantir o atendimento das demandas por agregação de valor das matérias-primas produzidas pela agricultura familiar, adequando o sistema de fiscalização, de infraestrutura das instalações, garantindo qualidade sanitária dos alimentos para o consumo saudável e sustentável. Outro mecanismo capaz de consolidar a agricultura familiar é a disseminação do uso de certificado e selo para a comercialização de seus produtos.

130. Para tanto, é necessário desburocratizar e aprimorar as políticas agrária e agrícola limitando inclusive o tamanho da propriedade, para que assegurem a democratização da terra e condições para a produção com assistência técnica e conservação ambiental, autonomia sobre as sementes, especialmente as crioulas e nativas, tecnologias e sobre os interesses de grandes corporações, preservando o patrimônio genético da humanidade, garantindo preços justos aos produtos da agricultura familiar, serviços e créditos públicos que viabilizem sistemas diversificados e sustentáveis de produção, pesquisa, acesso e distribuição de alimentos, o fortalecimento do mercado interno e do comércio justo e solidário, com a isenção ou redução da carga tributária, garantia de preços dos produtos e de remuneração justa aos agricultores e agricultoras familiares.

Reforma agrária: direito à terra e ao território

131. O MSTTR reafirma que sem realizar uma ampla e massiva reforma agrária que interfira na propriedade e no uso da terra e dos recursos naturais não será possível romper com as questões centrais que impedem a concretização do desenvolvimento sustentável e solidário e o combate à violência, à miséria e às desigualdades.

132. O PADRSS pressupõe a realização da reforma agrária ampla, massiva e de qualidade (com regularização fundiária, assistência técnica, infraestrutura, organização da produção e comercialização), que assegure a ampliação e o fortalecimento da agricultura familiar, para que esta seja a base do desenvolvimento rural. Neste sentido, a realização da reforma agrária não poderá se restringir às ações pontuais e isoladas de distribuição de terra, especialmente porque a concentração de terra aumentou nos últimos 20 (vinte) anos, demonstrando que o país tem uma dívida agrária e fundiária ainda por resolver.

133. Para tanto, o MSTTR afirma que é fundamental e urgente repensar o atual modelo de reforma agrária, atualizando e estabelecendo metas, a sua base legal e as formas de intervenção pública para que o Estado possa, efetivamente, garantir o cumprimento da função socioambiental da terra. Afirma ainda, que a reestruturação da política agrária deve estar centrada na democratização do direito e acesso à terra, aos recursos naturais e ao território e, na soberania e segurança alimentar dos povos.

134. A soberania alimentar, a segurança alimentar e a soberania territorial são três conceitos dinâmicos e distintos, porém intimamente ligados e indispensáveis à consolidação do PADRSS. A soberania alimentar acontece em paralelo com a soberania territorial, compreendida como o poder e a autonomia dos povos interessados em proteger e defender livremente o espaço social e de luta que ocupam e estabelecem suas relações, desenvolvendo diferentes formas de produção e reprodução da vida que marca e dá identidade ao território. Assim, se pode afirmar que quem detém os territórios, detém as possibilidades e o poder sobre aquele local, o que revela que a disputa pelo território é uma luta de classe, travada no processo pela manutenção da vida naquele local.

135. Nesse sentido, o MSTTR reafirma o compromisso de lutar por mudanças nas definições estratégicas das políticas agrária e agrícola de modo a assegurar autonomia sobre os territórios, sobre os bens da natureza das sementes, especialmente crioulas e nativas, e das tecnologias, rompendo com interferências externas relacionadas aos interesses de grandes corporações, promovendo a soberania alimentar.

136. A garantia do direito à terra e ao território para os trabalhadores e as trabalhadoras rurais, especialmente mulheres, jovens e pessoas da terceira idade, e para as populações e povos tradicionais, se relaciona com o próprio direito à vida, à identidade, à sucessão rural e à garantia de trabalho, produção e conservação



Delegados e delegadas votando nos trabalhos de grupo.

ambiental, geração de renda e qualidade de vida. É preciso, portanto, assegurar o direito e acesso à terra e moradia, assistência técnica e extensão rural aos agricultores(as) familiares, bem como aos assalariados e as assalariadas rurais em razão da redução dos postos de trabalho devido à mecanização, viabilizando a mudança do modelo produtivo, sem trauma para as famílias beneficiadas.

137. Nos municípios onde há grande concentração de terras ocupadas pela monocultura, principalmente do setor sucroalcooleiro e madeireiro, tem-se intensificado a mecanização, ocasionando a expulsão de mão de obra assalariada. É preciso, portanto, destinar, conforme as necessidades locais do município, as áreas de terras utilizadas pelas monoculturas para assentamento das famílias de trabalhadores e trabalhadoras que perderem seus postos de trabalho, priorizando os que residem na localidade, como forma de oportunizar trabalho e obtenção de renda para seu sustento e de sua família, evitando a sua expulsão e marginalização nos centros urbanos.

138. Dessa forma, no contexto de acirramento da concentração e estrangeirização das terras e de desterritorialização é imprescindível que o Estado (União, Estados e Municípios) assuma, estrategicamente, o dever de regular as garantias territoriais. Torna-se cada vez mais necessária a realização de uma reforma agrária massiva que assegure o ordenamento fundiário nacional e ponha fim ao caos fundiário que impõe vulnerabilidades aos povos do campo e da floresta na disputa pelo território.

139. Assim, além de desapropriar as terras que não cumpram a função social e incrementar o crédito fundiário para complementar o acesso às terras que não podem ser desapropriadas, o Estado terá de promover um amplo e urgente processo de regularização fundiária inclusive, das unidades familiares de produção localizadas nas faixas de fronteira e de retomada das terras públicas irregularmente ocupadas e escrituradas. É fundamental, também, a identificação, reconhecimento, titulação e desintrusão das terras e territórios tradicionalmente ocupados, especialmente os territórios étnicos, reconhecendo e respeitando as diversas modalidades de apropriação e uso destes locais, bem como, ter um monitoramento continuado nos assentamentos pelos órgãos competentes. Ter um grupo de trabalho, com participação do MSTTR, para definição de critérios técnicos e históricos com o objetivo de evitar conflitos entre agricultores(as) familiares, indígenas e outros.

140. O MSTTR afirma que a reforma agrária compreende um processo amplo e massivo de democratização do direito à terra que interfira na estrutura fundiária e de poder. Esta ação, executada pelo Estado com participação das trabalhadoras e trabalhadores, deve estar vinculada ao direito à terra, à água e a um conjunto de políticas e serviços públicos que assegurem o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida nos projetos de assentamento e nas áreas reformadas.

141. Isto exige melhorar as estratégias de mobilização e a ação político-sindical em relação à questão agrária, pensando inclusive ações frente ao judiciário. É preciso que a bandeira da reforma agrária seja, efetivamente, assumida como prioritária pelo conjunto de dirigentes, lideranças e das entidades sindicais vinculadas à CONTAG. As lutas sindicais devem ser fortalecidas para reagir à criminalização das organizações e produzir alterações concretas na falta de vontade política dos governos e no posicionamento da maioria do legislativo, do judiciário, da grande mídia e de outros formadores de opinião contrários à reforma agrária.

142. O MSTTR tem o desafio de fortalecer as pressões sobre o Estado (União, Estados e Municípios) para garantir alterações na lógica política atual, fazendo com que a reforma agrária e a agricultura familiar sejam incorporadas nos objetivos centrais do desenvolvimento brasileiro.

143. Internamente, o MSTTR deve aprofundar o debate com a sua base, ampliando as condições para que, cada vez mais, sejam incorporadas práticas produtivas e organizativas sustentáveis nos assentamentos e nas propriedades familiares, priorizando a soberania e a segurança alimentar.

144. Além do debate interno, é necessário ampliar o diálogo com a sociedade e fortalecer a articulação com outros movimentos sociais para acumular forças, e mobilizações sociais que permitam interferir na lógica dominante de desenvolvimento rural, em defesa da reforma agrária, da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável e solidário.

145. Neste contexto, é fundamental, estabelecer e ampliar o diálogo sobre a questão agrária e os modelos de desenvolvimento rural com organizações sociais do Brasil e de outros países, especialmente da América Latina que enfrentam situações semelhantes as que ocorrem no Brasil, de ameaças ao direito à terra, de

violência, exploração e degradação dos recursos naturais. É importante também, garantir a implementação das Diretrizes Voluntárias de Governança Responsável de Acesso à Terra, à Pesca e às Florestas, recomendada pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO).

146. Neste processo é importante, também, consolidar as relações com as organizações sociais de países africanos, especialmente pelo profundo processo de estrangeirização e exploração que ocorre em suas terras. Destaca-se que o agronegócio brasileiro, com o apoio do governo, vem transferindo tecnologias usadas no cerrado do Brasil para a savana africana, sob o argumento do aumento da capacidade produtiva deste modelo e da falsa garantia de segurança alimentar.

147. Neste contexto, o MSTTR terá o desafio de elaborar propostas e construir ações de cooperação e solidariedade que lhe permita avançar na unidade entre os movimentos sociais, especialmente da América Latina e África, em torno da garantia do direito à terra e ao território, como condição para a permanência da própria identidade das nações, que é embasada pela história e pela cultura dos povos do campo, floresta e águas.

148. Esta construção deverá buscar fortalecer a institucionalidade pública vinculada ao ordenamento e a gestão da terra com a participação da sociedade civil, com a execução de planos de ordenamento territorial e regularização fundiária que exijam o cumprimento da função socioambiental e promovam a sua democratização. Estes planos devem impor o fim da degradação ambiental e a diversificação nas formas de posse, produção e uso da terra, essenciais à sustentabilidade.

149. As ações desenvolvidas nos processos de luta pela reforma agrária deverão ser fortalecidas com a ampla divulgação dos benefícios e vantagens sociais, econômicas, ambientais e também com a implementação do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), priorizando o acesso à terra pelos(as) jovens, mulheres e assalariados e assalariadas rurais.

150. No que se refere ao PNCF, é preciso criar novos critérios, estabelecendo a redução das taxas de juros, aumentando os períodos de carência, os tetos de financiamento e os prazos para o pagamento, prevendo, inclusive, percentuais de empréstimos não reembolsáveis, de forma a possibilitar o acesso dos tra-

lhadores e das trabalhadoras rurais ao Programa. O estabelecimento dos novos critérios deve responder à realidade de cada região do País considerando as características de solo, clima, atividades desenvolvidas e ocupação de mão de obra.

151. Para uma reforma agrária ampla, massiva e de qualidade, é necessário buscar o apoio da população urbana que tem uma ideia distorcida devido ao histórico de violência e da versão fabricada pela mídia sobre a reforma agrária e movimentos do campo que fazem a luta por esta política.

Agricultura familiar e meio ambiente: soberania alimentar, sustentabilidade e renda.

152. A agricultura familiar é um pilar na construção do desenvolvimento rural sustentável e solidário. É ela que garante a soberania alimentar e é no seu entorno que se consolidam processos locais de desenvolvimento com permanência de gente no campo, produzindo dinâmicas sociais, culturais, produtivas e políticas.

153. O MSTTR afirma, portanto, que o Estado deve reconhecer o papel estratégico da agricultura familiar para a garantia da soberania e segurança alimentar e para a consolidação do desenvolvimento rural sustentável e solidário. O Estado deve fortalecer aprimorar e implantar novas políticas públicas para que assegurem a organização social e econômica e a multifuncionalidade das unidades produtivas, garantido a estrutura da produção, beneficiamento e acesso aos mercados e ao comércio justo e solidário, combinando políticas de proteção à renda com políticas de fomento à tecnologia adequada e sustentável.

154. É fundamental neste contexto, potencializar a relação direta entre os agricultores e agricultoras familiares e os consumidores, que em sua grande maioria desconhecem onde e como os alimentos são produzidos. Nesse sentido, é preciso fortalecer a integração entre campo e cidade baseado na solidariedade, sustentabilidade e cooperação, a exemplo das associações, cooperativas agrícolas da agricultura familiar, feiras, mercado justo e solidário, dentre outros.

155. Os arranjos institucionais e as políticas públicas devem assegurar a transição para as práticas agroecológicas e demais formas produtivas sustentáveis na agri-

cultura familiar. Neste sentido, os atuais instrumentos da política agrícola destinados à agricultura familiar (crédito, seguros, garantia de preços, armazenamento, garantia de compra, apoio à organização, assistência técnica e extensão rural, pesquisa, tecnologias, dentre outros) deverão permitir a universalização do acesso às políticas por todos os agricultores e agricultoras familiares, especialmente aqueles que estão à margem do processo produtivo, diminuindo a burocratização. Ainda é preciso considerar que os custos de produção são muito superiores ao preço de venda dos produtos oriundos da agricultura familiar.

156. Destaca-se que o direito à alimentação é parte integrante dos direitos fundamentais da humanidade, definidos no Pacto Mundial promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), do qual os países do MERCOSUL são signatários. As decisões dos Estados e da sociedade a respeito da segurança alimentar e nutricional são urgentes, uma vez que, segundo estimativas da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), mais de 1 bilhão de pessoas passam fome no mundo, sendo que destas, 70% residem em áreas rurais dos países em desenvolvimento.

157. No âmbito do MERCOSUL, os governos e a sociedade civil estão construindo plataformas, por meio de um conjunto de ações e políticas articuladas que buscam gerar resultados positivos sobre o acesso à alimentação. No entanto, questões como a volatilidade do preço dos alimentos, a saúde nutricional da população e as mudanças climáticas têm profunda relação com a segurança alimentar. O domínio das grandes empresas transnacionais sobre o mercado agroalimentar, o uso abusivo de agrotóxicos e a elevação indiscriminada dos preços dos alimentos, exige forte intervenção institucional e iniciativas voltadas à segurança alimentar que sejam vinculadas a estratégias amplas e sistêmicas que assegurem o desenvolvimento sustentável.

158. As mulheres trabalhadoras rurais que lutam pelo reconhecimento da sua atuação na agricultura familiar e por programas e políticas de apoio à organização produtiva, ainda encontram muitos obstáculos no acesso, principalmente, à assistência técnica e ao crédito. No caso específico do crédito, as mulheres buscam alternativas para que possam ter acesso sem as restrições decorrentes da legislação civil e das normas bancárias que as mantêm subordinadas aos projetos e contratos efetivados pelo “chefe” da família.

159. No caso da juventude, embora integrem as vivências produtivas da agricultura familiar, ainda é pouco reconhecida e valorizada neste espaço. Este lugar social de subordinação é reproduzido no âmbito das políticas de crédito, que normalmente consideram a jovem e o jovem do campo como indivíduo dependente, tutelado pela família, ou como um risco, potencialmente apto à inadimplência.

160. Frente a este cenário, a juventude trabalhadora rural afirma a necessidade de estruturação de maior incentivo para sua permanência no meio rural, com recursos para aquisição de terras e estruturação de políticas públicas específicas voltadas à organização produtiva, numa perspectiva emancipadora, que articule e fomente práticas produtivas sustentáveis, assistência técnica e formação/capacitação para a gestão da propriedade e emancipação produtiva. Neste sentido, é fundamental o convencimento dos governos municipais, estaduais e o federal, sobre a importância da implementação de políticas que reconheçam o protagonismo dos/as jovens do campo e que promovam a sucessão rural, aproveitando as experiências das Casas Familiares Rurais e das Escolas Familiares Agrícolas.

161. Outro aspecto relevante é a necessidade de se investir na transição para a agroecologia. É preciso considerar as questões que caracterizam a agricultura familiar na atualidade, como as diferentes realidades e especificidades regionais e locais; os sujeitos que a compõem com seus saberes populares, culturas, costumes, crenças, entre outros; e a necessidade de romper com a fragmentação e a indiferença com que o tema ambiental é tratado por alguns. Neste contexto, é preciso dar visibilidade e reconhecer a atuação das mulheres na produção agroecológica, incluindo dimensões do seu trabalho como a produção nos quintais, a preservação do patrimônio genético, que revelam e reproduzem saberes tradicionais, além de concorrerem para a subsistência da família de modo saudável.

162. Os saberes e culturas dos(as) trabalhadores(as) rurais devem ser considerados e incentivados na agricultura familiar, implantando nos municípios casas de sementes crioulas, produzidas pelos próprios agricultores/as para o uso na produção de alimentos, eliminando a utilização de sementes oriundas do agronegócio, com grande teor de agrotóxico.

163. Devem ser consideradas, ainda, as múltiplas formas e estratégias pelas quais a agricultura familiar se organiza, produz e gera renda, e que estão expressas na

multifuncionalidade e nos diversos sistemas de produção agroecológicos, orgânicos, biodinâmicos, além do convencional compreendido como aquele que adota padrão produtivo semelhante ao do agronegócio. Para incentivar e potencializar a produção orgânica e a produção de alimentos pela agricultura familiar é preciso redução da carga tributária na produção e comercialização, zoneamento ambiental, seguro agrícola, certificação, políticas de comercialização, crédito e assistência técnica diferenciados, levando em consideração os custos regionais a fim de expandir esse método de produção.

164. Um elemento para a ampliação e fortalecimento da agricultura familiar é a necessidade de construir e implementar novos instrumentos de gestão da propriedade que assegurem vínculos, articulações e parcerias visando a organização da produção (associativismo, cooperativismo, economia solidária, dentre outras formas). Para tanto, são necessários fortes investimentos em formação e capacitação de agricultores e agricultoras familiares, visando à construção e troca de



Plenária em votação do texto sobre Estrutura e Organização Sindical.

experiências e conhecimentos e o uso de técnicas e tecnologias adequadas a partir de suas unidades produtivas.

165. O fortalecimento da renda na agricultura familiar pressupõe melhor gestão da propriedade e da organização produtiva, com a redução nos custos de produção, inclusive com redução da carga tributária na produção e comercialização, aumento da produção e produtividade, beneficiamento e agroindustrialização para agregação de valores, dentre outros. Outro elemento importante consiste em compreender o espaço rural para além da produção agropecuária, potencializando a multifuncionalidade como oportunidade de integração econômica e social no contexto do desenvolvimento local, ampliando as ocupações produtivas e de renda pela remuneração de outros bens e serviços prestados no meio rural, a exemplo do turismo rural, do artesanato, das manifestações culturais e feiras livres regionais. Além disso, ainda é necessário avançar para conquistar políticas que assegurem aos agricultores e agricultoras familiares a compensação financeira pelos serviços ambientais prestados.

166. O fortalecimento da agricultura familiar com geração de renda passa pelo beneficiamento e pela agroindustrialização de sua produção. Entretanto, os processos de agregação de valor às matérias-primas não podem pôr em risco a condição de segurado especial do(a) agricultor(a) familiar perante a Previdência Social. O(a) agricultor(a) que, no âmbito do PRONAF, constituir empreendimento familiar rural como Pessoa Jurídica, por meio de CNPJ, não deve ser penalizado pela descaracterização de Segurado Especial perante a Previdência Social.

167. Neste contexto, é fundamental a sintonia e articulação entre as políticas públicas e os mecanismos de gestão da propriedade, assegurando isenção de tributação para os alimentos oriundos da agricultura familiar, acesso a serviços públicos e participação no mercado. Destaca-se que a produção familiar deve se voltar, prioritariamente, aos mercados internos e as formas de economia solidária, não eliminando a possibilidade de participação em outros mercados de exportação dos produtos diferenciados da agricultura familiar.

168. É preciso, também, que os Planos Safra sejam transformados em políticas permanentes e se tornem instrumentos estratégicos que ajudem a superar problemas estruturais relativos à produção e ao abastecimento do país, alocando

mais recursos a fim de garantir segurança aos agricultores e as agricultoras familiares na gestão de seus estabelecimentos, inclusive com a superação da sua vigência anual permitindo processos continuados de avaliação e execução sistêmica das atividades produtivas, garantindo uma assistência técnica de qualidade que viabilize os projetos produtivos para melhorar a renda dos(as) agricultores(as) familiares.

169. Outro importante elemento a ser tratado, são os fortes impactos provocados pelas mudanças climáticas que produzem profundos impactos sociais e econômicos na população, afetando fortemente os(as) agricultores(as) familiares, camponeses(as), indígenas e as populações tradicionais, mais vulneráveis, comprometendo seus modos de vida e as bases de seus recursos naturais.

170. Isto significa que o atual padrão de produção e consumo terá que ser revisto e que a solução para a instabilidade climática não pode se reduzir à adoção de elementos tecnológicos ou econômicos. É necessário atuar na capacidade de adaptação e de confronto aos impactos da mudança climática, construindo novos paradigmas na relação entre as pessoas e a natureza.

171. Ademais, é fundamental que o Estado adote com urgência políticas para a agricultura familiar, de adaptação e proteção aos impactos das mudanças climáticas que contemplem as especificidades regionais adaptadas aos seus biomas, que garantam a superação dos obstáculos decorrentes dos efeitos climáticos, inclusive no atendimento às situações de catástrofes e de emergência e na proteção social aos mais vulneráveis, agilizando os programas emergenciais vindo de todas as esferas governamentais.

172. A adaptação aos impactos das mudanças climáticas requer ações diretas sobre os sistemas de produção, muitos de responsabilidade dos próprios trabalhadores e trabalhadoras e do conjunto da sociedade mas que, para tanto, precisam contar com efetivo aporte público, especialmente na capacitação, informação, geração de conhecimento, disponibilidade de recursos financeiros, tecnologias adequadas, bem como crédito, infraestrutura e serviços públicos, necessários às condições de adaptação.

173. Diante deste cenário, é fundamental o debate sobre o acesso e o uso racional

da água na produção e comercialização de produtos agropecuários, reconhecendo a agricultura familiar como uma aliada dos recursos naturais, enquanto que os grandes proprietários de terra e as mineradoras degradam o meio ambiente. Portanto, é necessário que o governo incentive os programas de aproveitamento de água para o consumo na agricultura familiar. Essa é uma tendência tendo em vista que o aumento na produção de alimentos exige cada vez mais o consumo de água para irrigação nos sistemas convencionais.

174. Considerando que há aumento dos conflitos pelo uso da água no Brasil, e que o consumo de água per capita no país dobrou em 20 anos, enquanto a disponibilidade de água ficou três vezes menor, é preciso observar também que a água vem sendo considerada um bem econômico e já existe a cobrança pelo seu uso na agricultura.

175. O Brasil possui o maior volume de água potável e a maior biodiversidade do planeta. Mas o modelo do agronegócio, em nome do desenvolvimentismo e da modernização, avança desordenadamente sobre o território amazônico, destruindo ecossistemas, comprometendo o modo de vida do povo amazônida.

176. O MSTTR deve exigir do governo federal e dos estaduais a promoção de campanhas de divulgação sobre as potencialidades e limitações da Política Nacional de Recursos Hídricos no tocante à concessão de outorga e uso da água na agricultura.

177. Já existem notícias de esgotamento de mananciais ocasionado pelo uso irracional da água. Levando isso em consideração, o MSTTR deve reivindicar junto aos governos a elaboração de uma política pública de produção, conservação e de reutilização da água.

178. Neste sentido, é preciso definir qual a contribuição da agricultura familiar para o uso racional e a preservação dos mananciais da água, para além da mudança de legislação, considerando também a adoção de sistemas de produção e de tecnologias adequadas que reduzam o seu consumo.

179. A discussão sobre a temática ambiental não deve tratar apenas das mudanças da legislação vigente. É preciso refletir e propor um modelo de agricul-

tura familiar em os processos produtivos tenham equilíbrio ambiental, afirmando a agricultura familiar como modelo diferenciado na relação da produção com a natureza. Neste sentido, precisa o MSTTR realizar ampla divulgação do novo Código Florestal aos agricultores e agricultoras familiares, de forma educativa, com o objetivo de orientá-los acerca das formas de regularização das áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP) de suas unidades produtivas, em conformidade com a previsão legal.

180. Um aspecto importante é investir em políticas que apoiem técnica e financeiramente o uso de energias renováveis e sustentáveis nas comunidades (energia solar, eólica, gás por meio de biodigestor, biodiesel e outras) com o objetivo de promover a autonomia das famílias e reduzir a dependência externa.

181. Portanto, é necessário implantar um novo conjunto de políticas públicas para enfrentar os desafios impostos ao campo e à agricultura familiar. Neste sentido, o MSTTR incorpora em suas pautas a soberania alimentar e a sustentabilidade ambiental, econômica e social da agricultura familiar como questão central na sua agenda política. Estes desafios requerem ações articuladas, que interfiram efetivamente nos espaços de diálogo e de construção de políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar, voltadas à soberania e segurança alimentar.

182. É importante conquistar o apoio consciente da sociedade, divulgando práticas concretas e exitosas da produção alternativa da agricultura familiar de alimentos saudáveis e seguros, realizadas fora do padrão agroquímico vigente. Isto fortalece a capacidade de intervir nas políticas públicas e na estrutura do Estado, para tornar este modo de produção a base do desenvolvimento rural tendo, também, como alternativa, as novas tecnologias que servem para diminuição do uso de agrotóxicos.

183. É preciso um novo modelo educacional voltado para a realidade do campo, que contemple as demandas da juventude rural, dentre as quais arte, cultura, lazer, segurança e qualificação para o trabalho, evitando o êxodo rural e assegurando a sucessão rural.

184. O fato de ser a Amazônia ainda uma região produtora de espécies extrativistas como frutos, sementes, ervas, raízes, essências e outros tipos, talvez seja

necessário um capítulo à parte dentro do PADRSS para a região. Nesse caso o MSTTR deve buscar, junto aos governos e aos órgãos competentes, as políticas para apoiar a pesquisa, a transformação e a comercialização da produção extrafamiliar.

Direitos, políticas públicas e desenvolvimento com justiça social no campo.

185. As políticas públicas (sociais, econômicas, culturais, ambientais) visam atender as necessidades humanas e garantir a universalização de direitos das pessoas, e são determinantes para impulsionar o desenvolvimento no campo e na cidade. Estas políticas potencializam a economia local e asseguram a qualidade de vida.

186. As políticas públicas situam-se num contexto de disputa de interesses e de projetos políticos antagônicos, que têm seus princípios presentes na dinâmica das relações entre Estado, sociedade civil e mercado. Neste contexto, muitas políticas públicas foram conquistadas para o campo por meio da luta do MSTTR, a exemplo da Previdência Rural, Educação do Campo, Saúde para os Povos do Campo, da Floresta e das Águas, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Programa Luz para Todos, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), Programa Nacional de Crédito Fundiário, dentre outros. Trata-se de ações, programas e projetos voltados para as populações do campo e para o desenvolvimento rural.

187. Além destas, há um conjunto de programas e políticas para as mulheres trabalhadoras rurais conquistadas por meio de intensos processos de participação que asseguram mecanismos para a documentação civil e trabalhista, titulação conjunta da terra, apoio à organização produtiva com assistência técnica, crédito, realização de feiras, participação no PAA e PNAE, e ações direcionadas ao enfrentamento da violência.

188. É importante observar que a garantia de direitos e o acesso às políticas pú-

blicas pelas mulheres ainda não é um processo consolidado, fato que é retratado nas pautas de reivindicação, principalmente das Marchas das Margaridas e do Grito da Terra Brasil. Diversas reivindicações, a exemplo de políticas de reforma agrária, saúde, educação e habitação são recorrentes e permanecem em processo de negociação com o governo federal. Por vezes a política é concebida, mas a sua concretização na vida das trabalhadoras encontra um conjunto de obstáculos que se manifesta nas formas recorrentes de discriminar e desvalorizar as mulheres pelo Estado e instituições sociais, reforçada pela cultura patriarcal.

189. No caso dos(as) assalariados(as) rurais há, ainda, demandas pela construção de políticas públicas específicas, considerando que este público tem realidade de vida e de trabalho que limita o acesso à maioria das políticas direcionadas para o campo.



Plenária votando sobre a Unicidade Sindical.

190. As políticas sociais na área rural têm sido um importante instrumento para dinamizar a economia dos municípios, sobretudo dos municípios pequenos, por meio de transferência de renda aos mais pobres e prestação de bens e serviços para o conjunto da população, e têm a capacidade de criar um amplo mercado interno de consumo, que estimulam a produção, geram emprego, multiplicam a renda e reduzem a pobreza e a miséria.

191. Apesar dos avanços, as populações do campo ainda são privadas do efetivo direito de acesso a outras importantes políticas públicas, como a inclusão digital (internet, computador), transporte, segurança e meios de comunicação, cultura e lazer. Há ainda políticas conquistadas que não são efetivadas ou chegam precariamente à população do campo, limitando a capacidade de interferir na qualidade de vida das pessoas e impactar no desenvolvimento local.

192. O acesso à informação e ao território é apenas uma das dificuldades que a população rural enfrenta quando busca as políticas públicas de saúde. O MSTTR deve assumir a responsabilidade de divulgar as políticas públicas existentes para o campo e as formas de acesso a essas políticas nos municípios brasileiros, como parte do controle social. Também é urgente que os responsáveis pelas políticas de saúde no campo estejam capacitados para orientar a população sobre prevenção e controle de diversos tipos de câncer.

193. Um dos fatores que influencia a não efetivação das políticas públicas no campo é o histórico pacto político existente entre o Estado brasileiro e a elite agrária, que defende os interesses do agronegócio em detrimento dos direitos da categoria trabalhadora rural e interfere na gestão e aplicação destas políticas. O jogo de interesses dos gestores públicos produz situações de clientelismo, assistencialismo e oportunismo que desvirtua os objetivos e formas de aplicação das políticas.

194. No contexto de disputa pelas políticas públicas, setores democráticos e populares defendem a universalização e ampliação de direitos, com aumento dos gastos sociais e fortalecimento do papel do Estado como provedor e mantenedor destas políticas. Já os setores conservadores e privatistas defendem as políticas econômicas em detrimento das políticas sociais, com a redução

de direitos e do papel do Estado, atribuindo a este apenas a responsabilidade da oferta de serviços aos que têm menor renda. Há um ataque privatista permanente sobre as políticas públicas, com destaque para a saúde, a educação e a previdência.

195. É importante lembrar que a tradição autoritária no sistema político subtrai a participação social do processo de realização das políticas públicas sendo que, muitas vezes, sustenta-se em função da institucionalização da lógica privatista dos diferentes espaços públicos. Isto fragiliza politicamente as entidades e lideranças sindicais no seu papel de representação e de luta pela garantia dos direitos sociais, econômicos, culturais, ambientais, civis e políticos dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais e da população rural.

196. Na perspectiva de romper com as práticas autoritárias, o MSTTR exige que os governos (Federal, Estaduais e Municipais) considerem e fortaleçam as formas democráticas e participativas e reforcem os laços de solidariedade que asseguram a construção da cidadania, fazendo com que as políticas públicas alcancem seus objetivos e sejam efetivadas. Neste sentido, é preciso valorizar os espaços de participação e os mecanismos de controle público que instrumentalizam a ação da sociedade sobre o Estado, como os conselhos, conferências, fóruns, comitês gestores, comitês técnicos, colegiados territoriais, entre outros.

197. O MSTTR participa destes espaços de concepção e gestão das políticas públicas. Contudo, ele deve construir metodologias participativas, mecanismos e instrumentos que favoreçam avaliar a prática sindical, motivando maior engajamento das lideranças na construção de propostas de políticas públicas e disseminação de informações que orientem a intervenção de forma permanente e continuada em todos os espaços institucionais.

198. O MSTTR deve também investir na formação política e na capacitação técnica de dirigentes, lideranças, assessores, educadores e conselheiros para atuarem nestes espaços, além de fortalecer processos permanentes de articulação e parceria com outras entidades.

199. É preciso também atuar pela alteração da prática de alguns dirigentes que

se aliam ou se submetem a interesses de gestores públicos que não têm compromisso e nem agem pela efetivação das políticas públicas para o campo. É necessário, ainda, romper com as práticas clientelísticas e assistencialistas e transformá-las em práticas políticas democráticas, transparentes e participativas. Essas práticas antidemocráticas alimentam e favorecem a corrupção.

200. Neste sentido, é fundamental a fiscalização da sociedade sobre a ação do Estado por meio do controle social autônomo e articulado, associado a mecanismos de controles públicos internos e externos, a exemplo dos Tribunais de Contas, Controladorias Públicas e Ministério Público.

201. Para maior efetivação e alcance das políticas públicas no meio rural, é importante analisar as mudanças demográficas e populacionais que vêm ocorrendo neste espaço rural. Isto porque, ainda permanece um processo migratório do campo para a cidade, especialmente de jovens, com destaque para as mulheres. Isto ajuda a compreender o fenômeno da masculinização e do envelhecimento da população rural, em especial da força de trabalho.

202. É preciso também ampliar o debate sobre os critérios adotados nas pesquisas realizadas pelo IBGE, que não contemplam toda a dimensão do espaço rural, quando não leva em consideração o real tamanho da população rural e a sua importância econômica, produtiva, política e social para o desenvolvimento local.

203. É fundamental para compreensão do espaço rural e suas dinâmicas que o IBGE considere as especificidades do campo, pois muitas famílias têm suas residências nos núcleos urbanos, mas seu modo de vida e de produção, isto é, as suas condições socioeconômicas estão atreladas à dinâmica rural.

204. Os mesmos dados da PNAD/IBGE revelam que ainda há um significativo grau de pobreza no campo, com aproximadamente 54% da população rural classificada como pobre, segundo critérios de renda. Contudo, a classificação da pobreza não se restringe apenas à privação da renda, mas de outros bens materiais, a exemplo do direito à terra, acesso à água e aos demais recursos naturais, acesso aos serviços sociais essenciais, como a saúde e programas de prevenção, educação, alimentação, nutrição, habitação, saneamento bási-

co, previdência, segurança, trabalho, lazer, comunicação, informação e transporte. A garantia destes direitos é determinante para a qualidade de vida no meio rural e é considerada uma dimensão estratégica do PADRSS.

205. Neste sentido, as políticas de combate à pobreza não podem ser focadas e seletivas e nem se restringir ao caráter compensatório e assistencialista. Elas devem ser políticas de Estado que interfiram nas questões estruturantes, a exemplo da reforma agrária, educação e saúde de qualidade, dentre outras, que efetivamente promovem a superação da pobreza.

206. É importante destacar o papel das políticas públicas na área social para a efetivação do desenvolvimento rural sustentável e solidário. Estas políticas precisam ser efetivadas na área rural considerando as diversidades e especificidades locais e regionais, e também o enfoque territorial na discussão, planejamento e gestão destas políticas, potencializando a participação dos sujeitos, a organização das demandas e a utilização dos recursos.

207. Portanto, para a consolidação do PADRSS, o MSTTR luta para que não ocorram perdas de direitos sociais, contra a redução do papel do Estado como provedor de direitos e contra as privatizações e terceirizações dos serviços públicos, especialmente na área da saúde, pelo fortalecimento das políticas públicas de caráter universal, equânime, com financiamento permanente e controle democrático, que consolidem o Estado democrático de direito e assegure, como indutor, o desenvolvimento rural sustentável e solidário.

208. É estratégico ocupar os espaços de elaboração e gestão de políticas públicas, tendo o PADRSS como instrumento orientador mediante uma ação articulada entre as instâncias sindicais, especialmente nos espaços formais como, conselhos, conferências, comitês, colegiados, dentre outros.

209. É fundamental fortalecer as ações de massa como o Festival Nacional da Juventude Rural, Marcha das Margaridas, Mobilização Nacional dos Assalariados e Assalariadas Rurais, Gritos da Terra Brasil, mobilizações estaduais e municipais, ocupações de terra, de estradas e de órgãos públicos, como espaços políticos estratégicos de pressão, proposição e negociação de políticas públicas para o campo com ampla participação dos trabalhadores(as) rurais.

PADRSS e o direito ao trabalho e emprego dignos no campo

210. A consolidação do desenvolvimento rural sustentável e solidário pressupõe a garantia do trabalho baseado nos princípios da justiça social e dignidade humana que traduz o conceito de trabalho decente, que compreende o ser humano em sua integralidade, defendendo a dignidade humana e possibilitando a construção da cidadania.

211. O direito ao trabalho decente é uma condição fundamental para a superação da pobreza e para a promoção do desenvolvimento sustentável, pois repercute nas condições socioeconômicas, ambientais, culturais e políticas dos trabalhadores e trabalhadoras. O trabalho decente se caracteriza pela promoção de oportunidades para mulheres e homens obterem um trabalho produtivo e digno, em condições de liberdade, equidade, segurança e dignidade humana e tem como objetivos a garantia de direitos, o emprego, a proteção social e o diálogo social.

212. A promoção dos direitos no trabalho pressupõe o reconhecimento e o respeito às normas internacionais do trabalho e às legislações nacionais que regulam direitos trabalhistas de todos trabalhadores e trabalhadoras, inclusive daqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade e sem proteção social.

213. O emprego refere-se à relação entre capital e trabalho e pressupõe o tratamento justo e equitativo aos trabalhadores e as trabalhadoras, o respeito às diferenças e o combate às discriminações de qualquer tipo (raça, gênero, geração, etnia, religião, orientação sexual, classe social, dentre outros). A promoção de empregos de qualidade se relaciona, também, com a garantia de formação profissional e condições sustentáveis de vida.

214. A proteção social considera a compatibilização do trabalho com as necessidades familiares e sociais, a segurança frente à perda ou redução da renda do trabalho, a atenção à saúde e a garantia de condições de trabalho seguras. Refere-se ainda à garantia de políticas, programas e ações que, no impedimento do exercício do trabalho (desemprego, doença, acidentes, dentre outros), garantam as condições necessárias para que os trabalhadores e trabalhadoras tenham uma vida digna.



Participação da terceira idade nas decisões do 11º CNTTR.

215. O diálogo social pressupõe o fortalecimento da democracia, assegurando a liberdade e a autonomia na organização dos trabalhadores e trabalhadoras com direito à participação nos espaços de discussão e negociação de direitos e obrigações relativos ao capital-trabalho, inclusive daquelas que repercutam para além do espaço produtivo e na elaboração de políticas e planos nacionais que interfiram nos objetivos do desenvolvimento sustentável.

216. No contexto atual, a garantia do direito ao trabalho decente no campo é uma questão desafiadora considerando a informalidade nas relações de trabalho que coloca o assalariado e assalariada rural em condições de maior exploração, de invisibilidade perante o Estado e de vulnerabilidade quanto aos seus direitos sociais e trabalhistas.

217. A informalidade se caracteriza não só pela não assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato escrito de trabalho, mas também pelas relações de empregos temporários e/ou sazonais, baixa remuneração, jornadas de trabalho longas e exaustivas, condições insalubres, alto risco de acidentes e de adoecimento, trabalho degradante, onde não há o respeito às garantias fundamentais previstas na Constituição Federal de 1988. É importante ressaltar, que a informalidade impacta diretamente no alto índice de pobreza no meio rural. Os dados da PNAD/IBGE – 2009 revelam a existência de 7,7 milhões de pessoas vivendo em situação de pobreza ou pobreza extrema com renda per capita domiciliar de até R\$ 207,50 mensais. Com isso, se faz necessário um maior rigor na fiscalização por parte dos órgãos competentes, aplicando multas e penalidades que promovam a redução dessas práticas inaceitáveis.

218. Além disso, a informalidade e o trabalho precário impactam sobremaneira na vida das mulheres. As desigualdades e discriminações em função da diferença sexual são uma constante, sendo que a desigualdade salarial é a mais comum, contrariando o princípio da igualdade de remuneração para homens e mulheres quando se trata de trabalho de igual valor, como previsto na Convenção nº 100 da Organização Internacional do Trabalho(OIT).

219. Em muitas situações, para manter-se empregada a mulher precisa apresentar produção igual ou superior a do homem, recebendo salários menores além de ter que comprovar sua esterilidade, sob pena de não ser contratada. Há ainda,

jornadas de trabalho exaustivas, falta de investimento na formação profissional, de equipamento de uso coletivo nos locais de trabalho, como banheiros adequados, creches, refeitórios. As condições de trabalho em muitos casos precárias e insalubres resultam em adoecimento por longa exposição ao sol, contaminação por agrotóxicos e falta de proteção.

220. Em relação ao trabalho decente para a juventude rural, especialmente no trabalho assalariado, a inserção dos mesmos no mundo do trabalho não pode privá-los do acesso à escola, do convívio com o grupo familiar e comunitário e da garantia de tempo livre para experimentação de novas sociabilidades. É fundamental assegurar condições que permitam que a prática do trabalho seja conciliada com o tempo de estudos e de vida familiar, condição que deve ser estendida aos jovens trabalhadores migrantes que, ao se deslocarem para trabalhar em outros municípios e estados, acabam sendo forçados à evasão escolar e ao abandono do ambiente familiar.

221. O trabalho escravo ainda é uma realidade no campo, como consequência da secular cultura patronal e autoritária de exploração da mão de obra e simboliza o total desrespeito e violação aos direitos humanos e à dignidade. Esta prática se caracteriza pela servidão por dívida, pelo cerceamento da liberdade, pelo não pagamento de salários, por jornadas exaustivas e condições degradantes de alojamento, alimentação e transporte.

222. A erradicação do trabalho escravo e o combate à informalidade é uma exigência para o desenvolvimento sustentável e carece de forte e efetiva intervenção com ética e seriedade por parte do Estado. Faz-se necessário que esta intervenção se dê articuladamente entre os órgãos federativos no âmbito dos poderes executivo, judiciário e legislativo, para o estabelecimento de políticas públicas, ampliação e aplicação de normas reguladoras e punitivas, além de outras ações e instrumentos que levam à efetiva erradicação destas práticas.

223. Neste contexto, é imprescindível que o MSTTR fortaleça a luta pela ampliação e garantia do trabalho decente no campo, por direitos trabalhistas e previdenciários, erradicação do trabalho escravo e infantil, combate à informalidade e ao desemprego, saúde e segurança no trabalho, cumprimento dos acordos e convenções coletivas, dentre outras garantias essenciais.

224. Outro grande desafio é a inserção precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho. O trabalho infantil é uma realidade que está presente tanto nas cidades como no campo, onde crianças e adolescentes, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade, são submetidas à exploração pelo capital e, em alguns casos, no âmbito familiar. Frequentemente, crianças são encontradas expostas a agentes nocivos à saúde, em condições insalubres, trabalhando em lixões, nas minas de carvão e outras tantas atividades penosas.

225. De acordo com o relatório da Organização Internacional do Trabalho(OIT) “Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as unidades da federação”, 65,8% das crianças que trabalhavam, no ano de 2009, residiam em áreas urbanas e 34,2% em áreas rurais. Isto ocorre principalmente em razão da baixa renda das famílias na área rural, especialmente daquelas que trabalham por produção que, para conseguirem aumentar a renda familiar se veem forçadas a utilizar a mão de obra de todos. É preciso refletir sobre esta prática, pois a questão econômica influencia muitas famílias rurais na decisão de levar suas crianças e adolescentes para o trabalho, porém há muitas famílias nas mesmas condições de pobreza que não o fazem.

226. Embora já se tenha clareza de que no assalariamento rural, o trabalho infantil é inaceitável e o MSTTR exija em suas negociações e convenções coletivas cláusulas específicas que coibem essa prática, no âmbito da agricultura familiar, porém, o trabalho de crianças e adolescentes, muitas vezes, é compreendido como uma prática educativa, elemento de convivência familiar importante para a construção das identidades e das relações sociais, pois o amor e o respeito à terra são sentimentos adquiridos desde a infância e que vão se consolidando no decorrer da vida. No entanto, há questionamentos sobre a visão de que o trabalho infanto-juvenil seja uma prática educativa, pois se considera que o trabalho não deve ser praticado, em qualquer hipótese, por crianças e adolescentes.

227. É preciso considerar o caráter pedagógico e formativo das atividades desenvolvidas no seio da agricultura familiar, e que são inerentes à sua lógica de reprodução social. O envolvimento de adolescentes em algumas práticas produtivas, desde que não haja prejuízo em seu desenvolvimento nem comprometa sua saúde, contribui para a socialização e para a constituição dos sujeitos do campo, desenvolvendo e estreitando laços com um modo de vida



Juventude participa das decisões do 11º CNTTR.

e de trabalho, capazes de assegurar o processo sucessório no meio rural.

228. Neste contexto, o dilema que se coloca é justamente definir até onde as práticas na agricultura familiar podem ser consideradas educativas e como esta educação para a vida no campo pode ser feita sem expor a criança e o adolescente a riscos ou prejuízos a seu desenvolvimento físico, social, moral e mental. Assim, é preciso aprofundar o debate e definir o posicionamento político-institucional de enfrentamento ao trabalho infantil no campo.

229. Vale destacar que, no âmbito das convenções, acordos e recomendações internacionais, o Brasil assumiu a Agenda Nacional do Trabalho Decente que indica a meta de erradicação do trabalho infantil no país até o ano de 2020.

230. Para a erradicação do trabalho infantil é fundamental que o Estado, além da fiscalização ostensiva e permanente, garanta políticas públicas de proteção social e econômica, que assegurem qualidade de vida no campo, com o acesso à educação, saúde, esporte e lazer que permitam a proteção infanto-juvenil e garanta trabalho digno e renda para as famílias, rompendo com as situações de vulnerabilidade e com o ciclo da pobreza a que as mesmas estão submetidas.

231. O enfrentamento ao trabalho infantil deve ser repensado, também, no âmbito familiar, uma vez que questões culturais, além das econômicas, também contribuem para a decisão dos pais ou responsáveis pelas crianças em inserí-las ou não no mundo do trabalho.

232. Outro desafio para o MSTTR é ampliar e qualificar a sua participação nos espaços de debate, articulação, mobilização e elaboração de políticas públicas, especialmente nos conselhos, fóruns, comissões, audiências públicas e outros espaços vinculados à defesa dos direitos das crianças e adolescentes. Vale destacar que nos últimos vinte anos, o MSTTR tem sido protagonista neste debate em âmbito nacional e internacional contribuindo para a implementação do Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil da OIT (1992), e atuando como parceiro nos fóruns, comissões e outros espaços de debate.

Formação Político-Sindical e Educação do Campo

233. A formação político-sindical no MSTTR é estratégia fundamental na organização e luta dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais, que propicia o empoderamento das lideranças sindicais, contribuindo para a conquistas de direitos e políticas que promovem qualidade de vida e trabalho no campo.

234. A formação político-sindical tem como papel central contribuir para a reflexão dos trabalhadores e das trabalhadoras rurais em busca da compreensão sobre os porquês de sua realidade, despertando visão crítica, orientando formas de lutas e resistências e contribuindo na formulação de argumentos para o enfrentamento às disputas por projetos de sociedade e por políticas públicas e sociais. Portanto, deve ser uma ação permanente em todas as instâncias do MSTTR, pois é através desta formação que podemos experimentar e vivenciar novas práticas educativas e democráticas dentro do movimento sindical.

235. Os cursos da Escola Nacional de Formação da CONTAG representam um avanço na formação de lideranças e dirigentes sindicais, entretanto é necessário ampliá-los para os municípios e nas comunidades. Nesse sentido a criação dos GES (Grupos de Estudos Sindicais), é uma tarefa das mais vitais para o MSTTR. Além disso, a formação administrada pela ENFOC deve oferecer temas específicos para as mulheres, assegurando processos formativos na perspectiva feminista e qualificando-as para ocupar espaços políticos em todos os níveis.

236. Não há como fazer o enfrentamento do modelo dominante no campo, se não considerarmos as pessoas como centro do processo de desenvolvimento. É preciso construir novas sociabilidades e formas de convivência. A formação político-sindical e a educação do campo no MSTTR são estratégias fundamentais para construir a base do desenvolvimento sustentável e solidário com pessoas que possam atuar e transformar a realidade. Nesse sentido, é fundamental assegurar que os processos formativos sejam constantes e crescentes, que conduzam os trabalhadores e as trabalhadoras rurais à transformação da realidade, pois é através da prática sindical que são vivenciadas as experiências de transformação.

237. Por sua vez, a Educação do Campo é fundamental para a transformação da realidade rural, a exemplo das Casas Famílias Rurais e Escolas Famílias Agrícolas

à medida que vincula o debate e a relação da educação (formal e não formal) com a construção de um projeto de desenvolvimento do campo, no qual as pessoas estejam no centro do debate, sendo a sua realidade ponto de partida para pensar e construir as relações sociais.

238. A educação hoje existente no campo não dá conta da realidade rural. A criança em idade escolar é forçada a ter contato com uma educação que nada diz a respeito de seu ambiente, pois foi moldada para responder à realidade urbana. Também está submetida a longos percursos em meios de transporte precários, obrigando-a a sair de casa ainda de madrugada ou retornar tarde da noite. A nova educação que está em processo de construção com a Educação do Campo, a exemplo do Pronacampo e Pronera, tem o dever de dar respostas às demandas da realidade rural e formar pessoas para viver conforme a realidade do campo.

239. Em médio prazo a educação do campo e no campo deve assumir a elaboração de um currículo que dê conta de uma prática escolar capaz de assegurar ao público infanto-juvenil oportunidade de aprender e exercitar disciplinas escolares condizentes com a realidade social, ambiental, econômica e cultural do campo. Nesse contexto, incluem-se as políticas de capacitação dos professores e a valorização da cultura local.

240. A educação do campo deve atender às crianças e aos jovens em todas as suas fases de desenvolvimento, desde a educação infantil (creches e pré-escolas) até o ensino superior, focando o ensino/aprendizagem em tempo integral. Como foco central, a Educação do Campo deverá reconhecer a importância da permanência do(a) trabalhador(a) no espaço rural, valorizando sua cultura e seus saberes.

241. Nesse sentido, também é necessário incentivar a promoção de capacitação profissional de filhos(as) de agricultores(as) familiares, mediante escolas profissionalizantes, com o objetivo de aperfeiçoar o aprendizado, fortalecendo a relação teoria e prática, adotado no regime de alternância. Um exemplo de iniciativa para tal finalidade é o Pronacampo, que prevê a formação formal e profissional.

242. Neste contexto, é importante destacar o papel e a importância que têm os princípios orientadores da Política Nacional de Formação (PNF) e os princípios

que orientam a luta pela Educação do Campo, como estratégias para assegurar uma nova forma de pensar e agir na sociedade.

243. É através da educação e da formação que as transformações podem acontecer, à medida que o interesse e a curiosidade dos indivíduos em conhecer o mundo sejam despertados, quando se experimenta novas formas de fazer a militância política dentro do MSTTR e quando ocupam de forma efetiva e atuante os espaços de representação dentro e fora do Movimento.

244. Destaca-se que os princípios norteadores da PNF e da Educação do Campo estão fortemente articulados e buscam fortalecer a luta sindical, emancipando os sujeitos políticos, promovendo a articulação entre as organizações dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, fortalecendo a identidade política e pedagógica do movimento, superando a fragmentação e a superposição de ações formativas.



Mulheres participam das decisões do 11º CNTTR.

245. As experiências de formação político-sindical e de educação do campo contribuem para o fortalecimento das estratégias de formação de base, a exemplo do Programa Jovem Saber que capacita à distância jovens trabalhadores e trabalhadoras rurais.

246. A Escola Nacional de Formação da CONTAG (ENFOC) é um instrumento imprescindível para a formação político-sindical ideológica que tem como orientação pedagógica-metodológica o PADRSS, a PNF e o Projeto Político Pedagógico (PPP), fortalecendo o diálogo com as políticas e frentes de lutas do MSTTR e a articulação entre as ações formativas.

247. O Itinerário Formativo da ENFOC é composto por Cursos Modulares de longa duração com estratégia de multiplicação criativa e construção de Grupos de Estudos Sindicais (GES). Assim o Programa Jovem Saber, Projeto Raízes, Formação de Gênero, Programa Nacional de Qualificação (PNQ) e os GES estimulam o diálogo junto à base sindical aproximando o MSTTR à vida nas comunidades rurais.

248. Destacam-se, ainda, os espaços pedagógicos e de autoformação como a Rede de Educadores e Educadoras e as Equipes Pedagógicas nas entidades sindicais, considerando que estes espaços são importantes para a troca de experiências, exercícios de práticas pedagógicas e a construção de orientações que fortaleçam as ações formativas do MSTTR.

249. Neste sentido, é fundamental ampliar e compreender a importância da formação político-sindical e da Educação do Campo para a emancipação dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, assegurando condições de transformação de sua realidade social, política e econômica, fortalecendo o desenvolvimento rural sustentável e solidário.



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA (CONTAG)

SMPW Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante-DF

CEP: 71735-102 Fone: (5561) 21022288, Fax(5561) 21022299

www.contag.org.br | e-mail: contag@contag.org.br